



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 351 DE 06 DE JULHO DE 2009

Ementa: “Inclui no Plano Plurianual para o período compreendido entre os exercícios financeiros de 2006 à 2009 o Programa Transporte do Cidadão.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU, E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica incluído no Plano Plurianual para o período compreendido entre os exercícios financeiros de 2006 à 2009 - PPA 2006/2009, previsto na Lei nº. 243, de 30 de novembro de 2005 e suas alterações o programa Transporte do Cidadão.

Parágrafo único - O Programa Transporte do Cidadão tem como objetivo criar condições mais eficientes, confortáveis e seguras de transporte intermunicipal, bem como para o deslocamento de pedestres no Município.

Art. 2º - A identificação e a indicação dos recursos que financiarão o Programa proposto estão estabelecidos no ANEXO DIRETRIZ 01 ANALÍTICO desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JORGE SERFIOTIS
Prefeito Municipal